



**Câmara Municipal de Barra do Piraí
Gabinete da Presidência**

Lei Municipal nº 3513 de 21 de Outubro de 2021

EMENTA: "ESTABELECE AOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, PRÉDIOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS, O REGISTRO FOTOGRÁFICO DE SEUS PACIENTES, USUÁRIOS E CLIENTES NO MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO Piraí, estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art.1º - Estabelece aos Hospitais, Clínicas, Prédios e Repartições Públicas, o registro fotográfico de seus pacientes, usuários e clientes no Município de Barra do Piraí, e dá outras providências.

Parágrafo Único: Os registros fotográficos deverão ser arquivados e disponíveis à consulta de parentes ou autoridades constituídas.

Art. 2º- Esta Lei poderá ser regulamentada por Decreto próprio e entrará em vigor 90 (noventa) dias a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE 21 DE OUTUBRO DE 2021

THIAGO FELIPE PONCIANO SOARES
PRESIDENTE

Projeto de lei nº 162/2021
Autor: Jair Ferreira Borges